



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 217-Data 10/12/2020

Esta é a Edição Nº217 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do terceiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº - 008/2020 - DETENTORA – **COMERCIAL SÃO SEBASTIÃO DO OESTE LTDA. OBJETO** – Fica ajustada a alteração do valor da aquisição do combustível com fundamento na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, passando o valor do Álcool para R\$3,21 (três reais e vinte e um centavos), Gasolina para R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos), Óleo Diesel S500 para R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e o valor do Óleo Diesel S10 para R\$ R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos). Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

RESULTADO

O Município de São Sebastião do Oeste torna público o resultado do P.L. nº 00101/2020, Pregão nº 069/2020, Registro de Preço nº 59/2020. Resultado do certame: a empresa **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA** ficou ganhadora dos itens 01,02,03,04,05, e 06 no valor total de R\$81.900,00, conforme mapa de apuração de vencedores (mapa em anexo). Mais informações pelo telefone: 37-3286-1173. São Sebastião do Oeste, 10 de dezembro de 2020. Neuza Helena Meireles - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

DECRETO N°1334, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N° 1334, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera Decreto n° 1331, de 25 de novembro de 2020, que "Indica membros para compor o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste - IPSEM, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no §1° e §2° do artigo 23, da Lei Complementar n° 14, de 15 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência, em especial a sua organização disciplinada em seu Capítulo IV,

DECRETA:

Art. 1°. O art. 1° do Decreto n° 1331/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Titulares: Carla Reisle Faria e Claudiano Júnior Tavares;
- b) Suplentes: Giseli Aparecida Silva Moraes e Neuza Helena Meireles.

Art. 2°. O artigo 2° do Decreto n° 1331/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Titulares: Walter Teixeira de Moraes e Célio Carlos Ribeiro;
- b) Suplentes: Junaia Kátia Simões e Clarice Maria Costa.

Art. 3°. O artigo 3° do Decreto n° 1331/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Titulares: Gracimeiry Aparecida Moura Barros e Ricardo Gonçalves Dias;
- b) Suplentes: Simone Machado Souza Leite e Nair Aparecida de Castro Fernandes.

Art. 4°. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 04 de dezembro de 2020.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

LEI N° 769, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N° 769, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Bem Público- Autorização Legislativa -
Permuta - Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover permuta de imóvel público por imóvel de propriedade do Sr. Délcio Ribeiro de Castro, CPF n° 493.840.746-91.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de São Sebastião do Oeste a ser permutado corresponde ao Lote de matrícula n° 35.949, no loteamento denominado Lourdes, do qual será desmembrado 800,44 m² (Oitocentos metros e quarenta e quatro centímetros quadrados):

I – Matrícula n° 35.949, situado na Rua C, com área de 800,44 m² (Oitocentos metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua C, numa extensão de 64,94m; pelo fundo com a área urbana Área 01, matrícula 35.909, de propriedade de Délcio Ribeiro de Castro, numa extensão de 69,88m e pelo lado direito com a Área Pública 01, de propriedade do Município de São Sebastião do Oeste, numa extensão de 25,12m, avaliado em R\$53.629,48 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais, quarenta e oito centavos).

Art. 3º. O imóvel de propriedade de Délcio Ribeiro de Castro corresponde à matrícula n° 35.909, no lugar denominado "Fazenda Córregos":

I – Matrícula n° 35.909, situado no lugar denominado "Fazenda Córregos", com área de 800,44m² (oitocentos metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice PT-V-0001, de coordenadas N 7.756.792,95m e E 499.590.53m; situado na divisa da propriedade Área Pública III de

propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste-MG e na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, Matrícula 33.029, de Luciano de Moraes Teixeira; deste, segue confrontando com a propriedade da Fazenda dos Córregos, matrícula 33.029, de Luciano de Moraes Teixeira, com azimute 152°33'42" e distância de 6,35m até o vértice PT-V-0002, de coordenadas N 7.756.787,31m e E 499.593,45m; situado na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, situado na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, matrícula 33.029, de Luciano de Moraes Teixeira e na divisa da propriedade da Fazenda Córregos, matrícula 33.913, de Délcio Ribeiro de Castro; deste, segue confrontando com a propriedade da fazenda Córregos; matrícula 32.913, de Délcio Ribeiro de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°46'52" e 130,90m até o vértice PT-V-0003, de coordenadas N 7.756.746,39m e E 499.469,12m; deste, segue 320°08'46" e 6,24m até o vértice PT-V-0012, de coordenadas N 7.756.751,18m e E 499.465,12m; situado na divisa da propriedade da Fazenda Córregos, matrícula 32.913, de Délcio Ribeiro de Castro, e na divisa da propriedade urbana ÁREA 01, matrícula anterior 32.912 de Délcio Ribeiro de Castro; deste, segue confrontando com a propriedade urbana AREA 01, com azimute e distância de 320°08'46" e 0,11m até o vértice PT-V-0004, coordenadas N 7.756.751,25 e E 499.465,06; situado na divisa da propriedade urbana AREA 01, matrícula 32.912, de Délcio Ribeiro de Castro e na divisa da propriedade Área Pública III; deste, segue confrontando com a propriedade Área Pública III, com seguintes azimutes e distância: 71°37'24" e 132,22m até o vértice PT-V-0001, ponto inicial da descrição, avaliado em R\$100.000,00 (cem mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Art. 4º. As permutas de que trata esta lei far-se-ão processar sem pagamento de valores entre os imóveis permutados, segundo avaliação determinada pelo Decreto n° 1.237/2018.

Art. 5º. Competirão à Secretaria Municipal da Administração os trâmites necessários à escrituração das permutas autorizadas nesta lei.

Art. 6º. Caberão a Délcio Ribeiro de Castro os gastos necessários à escrituração das permutas autorizadas nesta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 10 de dezembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

LEI N° 770, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N° 770, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Orçamento Público Municipal Ano 2020 –
Autorização Legislativa – Crédito Adicional –
Tipo Suplementar.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, ao Orçamento Vigente, no importe total de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
09.01.08.241.0801.2.065.3.3.90.32.00.00.00.00	533	100	10.000,00
10.01.08.244.0801.1.166.4.4.90.52.00.00.00.00	575	129	5.000,00
10.01.08.244.0801.2.081.3.3.90.30.00.00.00.00	603	129	7.000,00
10.01.08.244.0801.2.081.3.3.90.32.00.00.00.00	604	100	10.000,00
10.01.08.244.0801.2.081.3.3.90.36.00.00.00.00	607	129	15.000,00
10.01.08.244.0801.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00	609	129	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil Reais):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.02.15.452.2601.2.015.3.3.90.39.00.00.00	45	117	62.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			62.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2020.

São Sebastião do Oeste, 10 de Dezembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO